LEI Nº. 5.777 DE 04/02/2016

"AUTORIZA A BAIXA NA RESTRIÇÃO CONSTANTE NA MATRÍCULA DO IMÓVEL REGISTRADO SOB Nº 31.151"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a baixa na restrição referente a atividade executada sobre a área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados) matriculado sob nº 31.151 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas, sendo a atua proprietária a empresa Encoplac – Engenharia, Construção, Planejamento Canoinhas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.826.567/0001-09.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 04 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento